

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 4/2021 - GOINFRA. CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS. **OBJETO:** Cessão de Uso, a título gratuito e de forma não onerosa, dos equipamentos abaixo relacionados, de propriedade da CEDENTE, que serão utilizados pelo CESSIONÁRIO exclusivamente nas atividades PRIVATIVAS da PREFEITURA DE CRISTIANÓPOLIS-GO:

TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
Automóvel/Caminhonete	FORD RANGER XL 12A	2010	NVX-5833	8AFDR12A0BJ333923
Caminhão pipa	CARGO 1415	1996	KCF-7617	9BFXTNCS0NDB01421

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **PROCESSO (SEI) N.º:** 202100036000960.

Protocolo 218153

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 012/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** GOIÁS CENTRAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI -EPP. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2021. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM DIVERSAS ÁREAS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS SOB RESPONSABILIDADE DA GOINFRA, POR DEMANDA. **VALOR: R\$ 202.400,00** (duzentos e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 2021 3163 04 122 1003 2004 - elemento de despesa n°. 3.3.90.39.78 (100), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n°. 00001, datada 11/02/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **PROCESSO N° SEI 202000036005350.**

Protocolo 218038

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 33/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar

comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 217982

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria N° 183/2021 DETRAN, Processo N° 202100025006641 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do permissionário **PLACAS SENADOR LTDA - CNPJ: 34.860.599/0001-55 código 5142136**, com base nos artigo 16 inciso VIII e XIII, artigo 30 e artigo 34 da Portaria n. 12/2020/DETRAN/GO e designar os servidores João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 -

Vice Presidente; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual n° 13.800/2001.

Protocolo 217923

Portaria 195/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Processo n° 202100025015401.

RESOLVE:

Art. 1° Delegar competência ao Chefe de Gabinete, Sandro Ferreira Mendes, integrante da estrutura básica deste Departamento, para responder pelo expediente da Diretoria de Operações dessa Autarquia, interinamente, até que seja nomeado novo Diretor.

Art. 2° Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado

Art. 3° Às Diretorias de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria Técnica e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e cumprimento.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 217962

Portaria 180/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Despacho n° 166/2021 SEI (000018471314), da Corregedoria Setorial deste Departamento, no processo 201900025038688;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo todos Bacharéis em Direito e Advogados, para atuarem como Defensores Dativos em Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelo DETRAN/GO, nos termos do art. 331, § 7° da Lei Estadual n° 10.460/88, com alterações posteriores.

1	ADRIANA ZANATTA PACHECO GONCALVES	928.911.361-87
2	ALENI MARIA DE QUEIROZ	253.497.671-00
3	ALINE REGIS PEREIRA DE ALMEIDA	898.671.221-00
4	ANA CLAUDIA CORREIA SILVA	052.170.151-10
5	ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS	624.380.501-87
6	BRUNNA FROTA SILVA	020.004.091-05
7	CAMILLA DUTRA REZENDE	020.646.371-50
8	CARLOS PEREIRA DE MELO	152.385.041-87
9	CINTTIA DUARTE DOS SANTOS	845.364.621-04
10	CLEISE ELISA PEREIRA	859.654.211-68
11	DALIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	043.679.623-69
12	DHEBORA FERNANDA SILVA MOREIRA	035.723.011-65
13	ELANY PRISCILA SOUSA MANSO	039.574.451-24
14	ELISAINÉ ALVES BARBOSA SILVA	921.120.481-04
15	ERIK TULIO OLIVEIRA DE SOUSA	907.385.351-68
16	FABIO REZENDE RODRIGUES	079.376.116-69

17	HELENA DOS SANTOS BRANQUINHO	277.208.371-34
18	IDELCACIA MARIA DE SOUZA CALVAO	396.876.861-20
19	JANES PEREIRA GONCALVES	804.719.351-15
20	JESSY LORRAYNE VITOR	700.122.601-77
21	JOAO JOSE TAVARES	136.826.521-91
22	JOAQUIM CURCINO RIBEIRO	226.288.191-04
23	JORDANA REZENDE DE SOUZA VITALI	897.517.441-72
24	JORGE DE BRITO NUNES	359.784.061-20
25	JULIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	010.326.841-35
26	LARISSA LORRANE PEREIRA BARBOSA DE SOUZA BORGES	031.055.171-46
27	LEONARDO GOMES VIEIRA	794.204.511-00
28	LUANA PEREIRA BASTOS	040.700.501-32
29	LUDIMILLA CORREA DE SOUZA	048.439.711-70
30	LUDMILLA FREITAS PERES	888.874.211-53
31	LUIZ AUGUSTO XAVIER DA SILVA	040.545.291-86
32	LUIZ PONTES NETO	190.663.091-72
33	MARCELO HENRIQUE LEITE DO NASCIMENTO	000.002.941-60
34	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	470.332.901-87
35	MICHELLE POLLYANNA NUNES SILVA	008.246.161-97
36	MIQUEIAS WERCOLEY NASCIMENTO DA SILVA	038.114.771-10
37	OMAR SAHB FILHO	690.175.491-49
38	PAULO HENRIQUE FRANCO DIAS	011.355.651-98
39	RAYZA GOMES RODRIGUES	049.276.741-69
40	RENATA OLIVEIRA COSTA	010.219.602-84
41	RITA DE CASSIA GALVES BONFIM	222.081.618-40
42	ROBERTA CHRISTINA DE OLIVEIRA RAMINELLI	015.418.281-86
43	ROGERIA CARVALHO MACHADO	787.909.721-04
44	ROSANGELA ALVES AIRES	644.827.901-68
45	SABRINA PINHEIRO FERREIRA	893.439.721-72
46	SAMARITANA DA SILVA CORREIA	753.945.371-00
47	SANDRA PEREIRA GONCALVES	001.700.651-11
48	SELLES MONIKE BARROS SILVA	039.290.541-83
49	SEVERINO JOSE DA SILVA	290.308.971-04
50	VALDOMIRO PEREIRA DIAS	006.677.031-95
51	WALDEHIR ALBINO DE OLIVEIRA	319.907.541-04
52	WALTENIR PEIXOTO DE MIRANDA	336.839.991-87

Art. 2° Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3° ÀS Diretorias de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional e Diretoria de Gestão Integrada, Gerência de Auditoria, Procuradoria Setorial, Corregedoria Setorial e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e cumprimento.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado o Disposto da Portaria n° 444/2019, deste Gabinete.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218058

Portaria 149/2021 - DETRAN

Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP); e

Considerando o disposto no processo sei nº 201911867000592.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* do Departamento Estadual de Trânsito, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 274/2019.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será constituída pelos seguintes membros:

I - João Vilarino Ferreira Neto - auxiliará a Presidência;
II - Heuler Neves de Assis - auxiliará o Diretor de Atendimento e Inovação;

III - Kamila Arantes da Silva - auxiliará o Diretor de Gestão Integrada;

IV - Maria Aparecida de Araújo - auxiliará o Diretor de Operações;

V - Carlos Alberto Gonçalves Silva - auxiliará o Diretor Técnico; e

VI - Karla Cristina Freitas Alves - auxiliará a chefe da Comunicação Setorial.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP;

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;

IV - realizar a escalada ao Comitê Setorial de informações de questões importantes referentes a Gestão de Riscos;

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos;

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de

Controle Interno (ou da consultoria) desta Pasta;

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições; e

IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Às Diretorias de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Comunicação Setorial, Assessoria de Controle Interno e Chefia de Gabinete para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado o disposto na 1082/2020-DETRAN (000018225148).

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 12 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218059

Portaria 170/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, Processo nº 202100025003609, especialmente o Despacho nº 526/2021 Documento SEI (000018280884) da Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 147, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resolução nº 425/2012, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, com alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o acordo firmado entre o DETRAN-GO e os Profissionais Médicos e Psicólogos peritos examinadores de trânsito, credenciados por esta Entidade Autárquica para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir/ Carteira Nacional de Habilitação, bem como na adição e mudança de categoria de habilitação e renovação da CNH, para condutor de veículo automotor, especificamente em relação à Junta Médica e Junta Técnica Médica, assim como o Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica para candidatos à obtenção da Autorização Para Conduzir Ciclomotores - ACC.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a correção dos valores cobrados pelos profissionais psicólogo e médico perito examinador de trânsito especialista em psicologia de trânsito e medicina de trânsito, credenciado neste DETRAN-GO, responsável pela realização do exame de aptidão física e mental em candidato à obtenção da Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação, bem como na adição e mudança de categoria de habilitação e renovação da CNH, para condutor de veículo automotor, conforme segue abaixo:

ORDEM	EXAMES	VALORES
001	APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	R\$ 90,00
002	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 100,00
003	JUNTA MÉDICA	R\$ 270,00
004	JUNTA PSICOLÓGICA	R\$ 135,00
005	CNH SOCIAL (EXAME MÉDICO)	R\$ 90,00
006	CNH SOCIAL (AVAL.PSICOLÓGICA)	R\$ 100,00

Art. 2º Determinar que os valores cobrados pelos profissionais previstos no art. 1º seja obrigatoriamente acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço.

Art. 3º Determinar aos permissionários a obrigatoriedade de dar a opção de escolha ao usuário da forma de pagamento com dinheiro, cartões de credito, cartão de débitos ou transferência pelo PIX.

Art. 4º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 5º À Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada e Gerência de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria nº 32/2017/GP/GSG, deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218061

Portaria 185/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202000025028674, especialmente o Relatório nº 3/2021 - CACV Documento SEI (000018128899), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 2/2021 - CACV Documento SEI (000018270616) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** a placa **PQD0323**, do veículo **HONDA/CG 125 FAN KS**, ano **2015**, modelo **2015**, cor: **PRETA**, chassi **9C2JC4110FR114314**, RENAVAM **01044308653**, de propriedade do **Sr. CATRIEL FERREIRA DA SILVA**, CPF **701.919.861-94**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda

a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **HONDA/CG 125 FAN KS**, placa **PQD0323** proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218063

Portaria 186/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202000025047590, especialmente o Relatório nº 1/2021 - CACV Documento SEI (000017694343), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 1/2021 - CACV Documento SEI (000017699077) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** a placa **OMY3938**, do veículo **HONDA/CB 300R**, ano **2014**, modelo **2015**, cor: **PRETA**, chassi **9C2NC4910FR004158**, RENAVAM **01029106611**, de propriedade do **Sra. CREUZENIR TEIXEIRA DE ARRUDA**, CPF **589.002.331-49**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAM para o



veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, exceto pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **HONDA/CB 300R**, placa **OMY3938** proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218065

Portaria 195/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Processo nº 202100025015401.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete, Sandro Ferreira Mendes, integrante da estrutura básica deste Departamento, para responder pelo expediente da Diretoria de Operações dessa Autarquia, interinamente, até que seja nomeado novo Diretor.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado

Art. 3º Às Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria Técnica e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218091

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201800025067111; **ASSUNTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 21/02/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.20; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00002; **DATA:** 05/02/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 5.833,33.

Protocolo 218095

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025032156; **ASSUNTO:** Contrato nº 003/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Fornecimento de material para sinalização vertical de trânsito de veículos e pessoas; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 12/02/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 431.364,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa CALUX COMERCIAL EIRELI; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 125; **NOTA DE EMPENHO:** 00003; **DATA:** 10/02/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 431.364,00.

Protocolo 218102

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 20200002111483, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 173/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **EDIR VIEIRA DE ARRUDA JÚNIOR**, RG nº 23.805 PM/GO, CPF nº 588.725.231-68, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

José Lemos da Silva filho
Diretor de Militares e Relacionamento com Segurado

Protocolo 217928

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002025310, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 268/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MELCHISEDECK ALMEIDA CAMPOS PEREZ**, RG